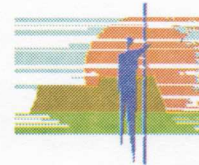




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1332, de 05 de março de 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente seis (06) Auxiliares de Serviços Gerais para atuarem na Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e Interior - SMTSUI.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente seis (06) Auxiliares de Serviços Gerais para suprirem as necessidades da Secretaria de Município dos Transportes, Serviços Urbanos e Interior -SMTSUI.


Art. 2º - As presentes contratações serão regidas pela Lei Municipal nº 230/91 (Regime Jurídico Único do Município), com vencimentos correspondentes ao Padrão 01 (um), hoje com o valor de R\$ 134,13 (cento e trinta e quatro reais e treze centavos)), complementando-os até o valor do Salário Mínimo.

Art. 3º - Os contratos valerão por cento e oitenta (180) dias, sendo que, em caso de Concurso Público serão automaticamente rescindidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2002 (dois mil e dois).


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias Almeida
Secretário de Município da Administração**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
05/03/2002